



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 - MIRACATU - Estado de São Paulo

LEI 951 DE 03 DE JUNHO DE 1994.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU CONVERTER EM URV OS SALARIOS DE SEUS FUNCIONARIOS E SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica a Prefeitura Municipal de Miracatu autorizada a proceder a conversão em Unidade Real de Valor (URV) de todos os salários pagos a seus funcionários e servidores.

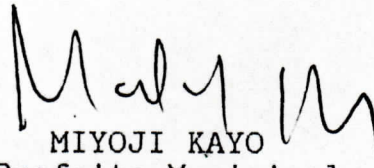
ARTIGO SEGUNDO - A conversão se fará dividindo-se o salário base pago em cruzeiros reais em abril de 1994, pela Unidade Real de Valor (URV) do dia 30 de abril do mesmo ano, obtendo-se, assim, a quantidade de URVs, referência a cada categoria ou referência.

ARTIGO TERCEIRO - Todas as quantias que integram a remuneração, pagas a qualquer título, serão na mesma data convertidas em URV.

ARTIGO QUARTO - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO QUINTO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 03 de junho de 1994.


MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. 169 verso e 170 do Livro 7 de Leis da Pref.Municipal de Miracatu.

Livro de Registro
DE Leis
N.º VI Fls. 173